

LEI Nº 570/92

Autoriza o Pagamento de Encargos Financeiros a Aquisição de Motoniveladora.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a pagar o acréscimo relativo a juros e correção monetária oriundo de aquisição de motoniveladora, no valor de Cr\$ 15.405.000,00 (quinze milhões, quatrocentos e cinco mil cruzeiros).

Art.2º- Para o acobertamento das despesas previstas no artigo 1º desta lei, fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar à dotação 32.65 (juros de outras dívidas), do Departamento de Finanças, de igual valor.

§ Único- A despesa determinada por esta lei será paga com recursos de anulação parcial da dotação orçamentária 41.20 (equipamento e material permanente) do departamento de obras.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 1992

Edvaldo Ricatto
Prefeito

confere com a original

Presidente